



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 047/2023

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 047/2023 **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos do município para as faculdades e escolas técnicas de diversas cidades da região, conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I - Termo de Referência; Planilha Orçamentária (Valores Médios Estimados)** e demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Os 03 (três) lotes (“A”, “B” e “C”) serão adjudicados de modo independente um do outro, permitindo que os interessados participem de quantos lotes assim desejarem.

2.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Concorrência vigorará(ão) por 12 (doze) meses, contados a partir da “Ordem de Início de Serviços” que será emitida pela Secretaria de Educação, desde que, os veículos tenham sido vistoriados e aprovados por responsáveis da Secretaria, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.1. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da Proposta de Preços poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor, segundo o IGPM ou o IPCA, o que for menor.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2024.**

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas desta Concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.39.00 – Transferências e Convênios Federais Vinculados;
Nº 02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.39.00 – Tesouro;
Nº 02.09.11.12.364.0022.2038.3.3.90.39.00 – Tesouro;

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, observado o disposto na Súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.6 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.8 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo procedimento licitatório e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1. Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 13.14 e 13.15.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ANEXO I – Termo de Referência; Planilha Orçamentária (Valores Médios Estimados);
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO IX – Modelo de Ordem de Início de Serviços;

6.6 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

6.6.1 A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** nas seguintes linhas que tendem a oferecer maior dificuldade à operação do serviço de transporte que será licitado:

LOTE A:

Rota 5A – MATUTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO – Saída Bom Jardim)
Percurso Total Ida e Volta: 69 km

LOTE B:

Rota 5B – NOTURNO – (Colégio São Francisco / SENAC / Maria – MOGI-GUACU– Saída Bom Jardim)

LOTE C:

ROTA 3C - NOTURNO - (Bento Quirino, COTUCA, ESAMC, METROCAMP– Saída Bom Jardim)

6.6.2 A empresa interessada em realizar a visita técnica, **deverá** fazer agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Transporte Escolar), no telefone (19) 3867-5583, com o Sr Laércio A. Pelisão e-mail: transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, devendo ser realizada em dias úteis e de expediente administrativo, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes;

6.6.3 A visita técnica correrá por conta da Empresa interessada todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

6.6.4. Após a realização da visita, será emitido comprovante, o qual deve compor o envelope de habilitação, conforme cláusula 7.9.4.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº _____ CNPJ: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____

CONCORRÊNCIA Nº 047/2023

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.2.1 Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de oposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pendrive” ou meio análogo à Comissão de Licitação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.7.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não poderão conter rasuras ou adulterações, deverão conter data da expedição, assinatura, cargo e nome do emitente, assim como estar em papel timbrado ou que contenha todos os dados da empresa contratante (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone para contato), o(s) mesmo(s) deverão discriminar o teor da contratação e conter elementos quantitativos correspondentes.

7.7.1.2 Serão considerados aceitáveis os Atestados com os seguintes quantitativos mínimos anuais, na importância de 50% da estimativa total do contrato, da seguinte forma:

- **para o Lote A: frota operacional de 3 ônibus e quilometragem diária de 207 km;**
- **para o Lote B: frota operacional de 4 ônibus e quilometragem diária de 294 km;**
- **para o Lote C: frota operacional de 3 ônibus e quilometragem diária de 324 km, cujos quantitativos estão nos limites fixados na Súmula 24 do TCE/SP;**

7.7.1.3 Será possível o somatório de Atestados para alcançar os quantitativos mínimos desde que os serviços tenham sido prestado de forma concomitante.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.4. Comprovante de realização de visita técnica, emitido pelo município, conforme cláusulas 6.6.1 a 6.6.4.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço unitário, mensal e global dos lotes cotados, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

b) Os valores unitários/km, mensais e globais não poderão exceder aos da planilha orçamentária indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) Os preços serão unitários por km rodado, nele incluído o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador, nas linhas, conforme estabelecido no Edital.

d) O preço cotado por quilômetro, expresso em moeda corrente nacional, já inclusos: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas indiretas e benefícios, bem como as despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo.

e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser executada ao Município de Jaguariúna sem ônus adicionais.

f) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

g) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

h) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

i) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

j) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

k) As licitantes deverão apresentar, embasando sua proposta, planilha de custos que aponte o total do custo do sistema considerando a despesa anual com pessoal, tributos, depreciação de veículos e remuneração de capital, combustíveis, equipamentos, manutenção, seguro obrigatório, ou seja todos os custos fixos e variáveis da operação.

k.1) Haverá desclassificação da proposta caso a planilha não reflita os custos do serviço.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, onde **os valores unitários/km, mensais e globais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária, constante no Anexo I - Continuação.**

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 dirigidos à Secretaria de Gabinete.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado via protocolo ou e-mail, conforme cláusula 13.12, observado que, no caso do e-mail, poderá ser enviado até às 23h59min59s do último dia do prazo.

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A cada período de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), sendo que deverá no corpo da nota fiscal constar: o número de contrato, número do procedimento licitatório e a quantidade total dos quilômetros percorridos dentro do período da nota, além de outras informações que o Gestor achar importante, posteriormente enviadas aos seguintes endereços eletrônicos: transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada para Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

11.1.1 Serão observados, para fins de pagamento, uma parte fixa e outra variável decorrente da quilometragem percorrida.

11.1.2 Os custos fixos serão pagos em todos os meses do ano, tendo em vista que a mão de obra e frota ficam à disposição durante o ano inteiro, e os custos variáveis somente quando houver efetiva prestação de serviços.

11.1.3 A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, considerado para efeitos práticos a Rodoviária Municipal de Jaguariúna, até o ponto de desembarque dos alunos, isto é, nas Escolas Técnicas e Faculdades, sendo finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirização de cada percurso.

11.2 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

11.2.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

11.3 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.3.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

11.4 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.5. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

11.6 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.7 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.8 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratação de pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pagamento dos respectivos salários e demais encargos trabalhistas;
- b) Orientar motoristas e monitores acerca da proibição do uso de bermudas, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;
- c) Manter os veículos sempre limpos e conservados;
- d) Garantir que os veículos possuam todos os acessórios obrigatórios por lei, em perfeito funcionamento, bem como a respectiva documentação;
- e) Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer alteração na quilometragem, trajeto, número de alunos ou dias letivos;
- f) Garantir que o embarque e desembarque dos alunos sejam feitos sempre em ponto pré estabelecido por rota e em frente ao portão das escolas;
- g) Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos;
- h) Responder por todas as exigências da autoridade de Trânsito ou Legislação pertinente, em especial ao Art. 136, do CTB;
- i) Fornecer o transporte exclusivamente aos alunos da rede pública de ensino, sendo expressamente proibido “caronas”, transporte de objetos e de alunos da rede particular por meio do serviço;
- j) Garantir que, no caso de alteração temporária ou troca definitiva do veículo utilizado para a prestação de serviço de Transporte Escolar, o novo atenda aos requisitos do Termo de Referência;
- k) Promover a prestação do serviço rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na aplicação das penalidades contratuais;
- l) Garantir e facilitar, sempre que necessário, a fiscalização por parte desta Prefeitura no veículo e rota/trajeto, sendo expressamente proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo;
- m) Garantir a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos no trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno;
- n) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO, venha direta ou indiretamente provocar por si ou por seus empregados à Secretaria Municipal de Educação e a terceiros;
- o) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- p) Responder por todo e qualquer acidente que envolva os usuários, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte.
- q) Manter os documentos do veículo devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação do motorista.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

r) Garantir pela idoneidade de seus motoristas comprometendo-se zelar pela ordem disciplinar, moralidade e boa conduta em serviço, de seus empregados, devendo substituir aqueles cuja permanência seja considerada inconveniente pelo município.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. No prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Comprovação da disponibilidade de quantidade dos veículos exigidos para cada lote – considerando as quantidades da reserva técnica, além disponibilidade do veículo, através do CRLV em vigor, locatário mediante escritura pública, contrato de locação ou leasing, conforme o caso, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar;
- c) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN ou CIRETRAN, certificando o atendimento ao art. nº 136 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro; bem como Laudo de Inspeção Veicular – Autorização de Transporte Escolar, com indicação do motorista devidamente habilitado que deverá ser o mesmo apresentado na carteira de trabalho.
- d) Certificado de Verificação e Lacre dos tacógrafos de cada veículo emitido pelo INMETRO;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- f) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Declaração de disponibilidade de estrutura de apoio à operação e manutenção da frota, recursos materiais e pessoais, em especial monitores que terão idade superior a 18 (dezoito) anos e condutores que terão idade mínima de 21(vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria “D”, conforme prevê o art. 138, do Código Nacional de Trânsito;
- h) Declaração que utilizará veículos em perfeitas condições de uso, em bom estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes; e que a empresa irá manter veículos de reserva para eventual socorro, veículo este nas mesmas condições de uso, permanecendo o mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço, a esta municipalidade;
- i) Declaração que os serviços serão prestados por pessoal devidamente habilitado com registro em carteira profissional;
- j) Declaração de que irá apresentar os veículos que irão prestar o serviço, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por ocasião da vistoria prévia, sob pena de multa, bem como os documentos em relação aos veículos ofertados, condutores e monitores, através do original ou cópias autenticadas;

13.2. No prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a) Laudo de Vistoria dos veículos, o qual deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação por meio do Gestor do Contrato. Caso algum veículo seja reprovado na vistoria, o mesmo deverá ser substituído em até 02 (dois) dias úteis por outro em condições exigidas no Edital, acompanhado de Laudo de Vistoria. No caso de reprovação definitiva do novo veículo apresentado em substituição, implicará na desclassificação da **CONTRATADA** e rescisão do contrato;

b) Comprovante de registro em carteira de trabalho de, no mínimo: 7 motoristas para o Lote A; no mínimo: 8 motoristas para o Lote B; e no mínimo: 7 motoristas para o Lote C, com salário correspondente a, no mínimo, o piso salarial da categoria.

13.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de transporte escolar, mediante a contratação por inteira e própria responsabilidade sobre os salários, encargos trabalhistas e tributários do pessoal empregado na operação (motorista), isentando esta Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

13.4. A Secretaria de Educação fará a vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação de regência.

13.5. A **CONTRATADA** deverá fazer prova de posse idônea ou propriedade da frota.

13.5.1. A Secretaria de Educação conferirá a documentação do pessoal de operação: a certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário, notadamente, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

13.6. A Secretaria de Educação verificará o cumprimento da prestação do serviço nas unidades escolares e ficará a seu cargo verificar a necessidade de alteração dos trajetos das linhas, elaborando nova ordem de serviço para tanto.

13.7. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

13.8. Ocorrendo quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento para o transporte dos alunos, a contratada deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

13.9. Caso haja substituição de veículos, deverá haver nova vistoria do Órgão de trânsito competente, vedado que o veículo substituto esteja em piores condições que o substituído.

13.10. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da administração para atender a razões de interesse público.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 13.11. É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.12. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.
- 13.13. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Giovanni.
- 13.14. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 13.15. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 13.15.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2023.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos do município para as faculdades e escolas técnicas de diversas cidades da região.

O serviço de transporte compreende as rotas percorridas diariamente, nos dias letivos das cidades de destino, passando todas as linhas pelas áreas urbana da cidade e algumas pela área rural.

Os ônibus deverão ser do tipo rodoviário e ter idade ano/modelo a partir de **2012**, e com disponibilidade de, no mínimo, **44 (quarenta e quatro) assentos**, todos com cinto de segurança e atendendo às especificações técnicas do presente.

Os veículos serão divididos em 3 lotes (Lotes A, B e C), o que se faz necessário em razão da incompatibilidade de locais e horário das aulas.

I. DA EXECUÇÃO.

O serviço compreende a execução das Rotas previamente estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, através da Secretaria de Educação, inclusive com horários e quantidades de rotas/viagens programadas, conforme “Ordem de Serviço Operacional”, expedida pela própria pasta, gestora do contrato. **As rotas poderão ser alteradas unilateralmente pela administração municipal.**

Os veículos transportarão os alunos do ponto inicial à respectiva Faculdade ou Escola Técnica onde forem matriculados e vice-versa, sendo considerada a ida e volta uma viagem. As viagens terão seus horários e itinerários pré-fixados pela Secretaria de Educação, havendo também o horário especial para transporte de alunos em feriados e dias de festividades, de acordo com o calendário escolar.

O condutor do veículo deverá cumprir rigorosamente o mapa diário da rota determinada pela Secretaria Municipal de Educação, zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

Fica expressamente proibido o embarque e desembarque de alunos em locais que não sejam aqueles estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o motorista zelar pela segurança dos alunos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O motorista deverá tratar os alunos com cordialidade, em qualquer situação com relação ao aluno, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências e, deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

A Prefeitura poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora se for constatado que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina ou não estiver de acordo com as condições exigidas na licitação e na legislação pertinente em vigor.

II. DOS VEÍCULOS.

A frota para o lote A será de 7 ônibus, sendo 6 operacionais e 1 reserva.

A frota para o lote B será de 7 ônibus, sendo 6 operacionais e 1 reserva.

A frota para o lote C será de 7 ônibus, sendo 6 operacionais e 1 reserva.

Os veículos de reserva técnica deverão ficar constantemente disponíveis.

Os ônibus utilizados deverão possuir plataforma elevatória, terem sido fabricados de acordo com a Norma ABNT/NBR 15570 e ter acessibilidade conforme Norma ABNT/NBR 14022.

Todos veículos a serem utilizados deverão ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, com cintos de segurança em número igual à lotação, devidamente adaptados conforme prevê legislação.

Os ônibus utilizados deverão ser modelos 2012 em diante, utilizados no transporte escolar, deverão ser submetidos anualmente à inspeção técnica em Instituição Técnica Licenciada (ITL), com a devida regularização no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), quando será emitido o respectivo Certificado de Segurança Veicular – CSV.

É obrigatório extintor de incêndio com carga de pó ABC de, no mínimo, 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.

Possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução nº 504/2014, do CONTRAN.

A contratada deve zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município.

O Município de Jaguariúna poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.

Os veículos devem atender também às seguintes especificações:

- Os veículos utilizados para a execução de serviços de transporte escolar deverão ser modelos 2012 em diante – Decreto 64.844/2020 –;
- Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. - CTB, art. 136 Portaria Detran-SP nº 73, de 22.5.02.
- Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida - CTB, art. 136, caput e art. 137.
- Certificado de Inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências - CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI.
- **DÍSTICO ESCOLAR:** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o distico ESCOLAR, em preto, padrão Helvetia Bold, com altura de 20 a 30cm, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas - CTB, art. 136, inciso III. Permitida substituição por faixa adesiva e vedado faixa imantada ou magnética que permita retirada - Portaria DETRAN-SP nº 503/09.
- **TACÓGRAFO:** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139, Portaria DETRAN-SP nº 503/09.
- **LANTERNAS:** Parte superior dianteira; lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades); luz vermelha - CTB, art. 136, inciso V Portaria DETRAN-SP nº 503/09.
- **RLS - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIRO:** Categoria aluguel. No caso de impossibilidade temporária do veículo (roubo, furto, avaria), o DETRAN pode conceder autorização temporária para transporte em outro veículo, com validade de até 30 dias Portaria DETRAN - SP nº 503/09.
- **IDENTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DO VEÍCULO:** Faixa adesiva. De 20cm x 20cm, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, com lotação máxima permitida - Portaria Detran-SP nº 503/09.
- **INSPEÇÃO SEMESTRAL:** Capital: Divisão de Controle e Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN-SP, Interior: kcal determinado pelo Diretor da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Circunscrição Regional de Trânsito. Falta de Inspeção: bloqueio do registro pelo DETRAN - Portaria DETRAN-SP nº 503/09.

- **ASSENTO:** Mínimo de 30 cm de largura, para crianças de até 12 anos incompletos e distância mínima de 23 cm entre assentos - Portaria DETRAN-SP nº 503/09.

- **CINTOS DE SEGURANÇA:** Em número igual à lotação, CTB, art. 136, VI.

a) Condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

b) Passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator. CTB, art. 136, VI e

Portaria DETRAN-SP nº 503/09

- **EXTINTOR DE INCÊNDIO:** Pó químico seco ou de gás carbônico, de 4 Kg, fixado na parte dianteira do compartilhamento de passageiros - Portaria DETRAN-SP nº 503/09.

- **VIDROS DAS JANELAS:** Limitadores de abertura de, no máximo, 10 cm. Dispositivo próprio para quebra ou remoção, para o caso de acidentes. Vedada aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pintura nas áreas envidraçadas dos veículos - Portaria DETRAN-SP nº 503/09.

- Inspeção Veicular do INMETRO realizada a cada 12 meses-Portaria DETRAN-SP nº 503/09.

III. DOS CONDUTORES.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;

- Ser habilitado na categoria D;

- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020);

- Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente **averbado** em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;.

- Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, a qual terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IV. DESCRIÇÃO DAS LINHAS E HORÁRIOS:

LOTE A - (JAGUARIÚNA – AMPARO)

- Quantidade de ônibus Operacionais – 6 ônibus
- Quantidade de ônibus Reserva – 1 ônibus
- Soma Total dos Percursos diários – 414 km/dia

Rota 1A – MATUTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO)

Percurso Total Ida e Volta: 69 km

Ida: Saída às 06h00min, Entrada do Bairro Roseira de Cima, Rodovia SP-95 João Beira, Av. Antônio Pinto Catão, Av. Luciano Wladimir Poltronieri, Av. Marginal, Jardim Florianópolis, ETE João Emilio Begalli, chegada ETEC JOÃO BELARMINO,

Retorno: Sentido inverso

Rota 2A – MATUTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO)

Percurso Total Ida e Volta: 69 km

Ida: Saída às 06h00min, Terminal Rodoviário, Rua Amazonas, Avenida Rua Candido Bueno, Praça Pádua Sales, Rua 13 de Maio, Rua General Osório. Rua Sete de Setembro ,chegada ETEC JOÃO BELARMINO;

Retorno: Sentido inverso

Rota 3A – MATUTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO)

Percurso Total Ida e Volta: 69 km

Ida: Saída às 06h00min, Entrada do Bairro Roseira de Cima, Av. Antônio Pinto Catão, Rodovia SP-95 - João Beira, Avenida Wanderlei José Vicentini, Av. Antônio Serafim Petean, Praça Sete de Setembro. Rua Cananéia, Rua do Trabalhador, Rua Alice Fávero, Rua João Lúcio de Moraes até ETE João Emilio Begalli, chegada ETEC JOÃO BELARMINO.

Retorno: Sentido inverso

Rota 4A – MATUTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO)

Percurso Total Ida e Volta: 69 km

Ida: Saída às 06h00min, Terminal Rodoviário, Rua Amazonas, Avenida Marginal, Rodovia SP 95, rotatória de acesso a Rua Candido Bueno, Av. Bernardino de Campos, Praça Pádua Sales, Rua 13 de Maio, Rua Sete de Setembro, chegada ETEC JOÃO BELARMINO.

Retorno: Sentido inverso

Rota 5A – MATUTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO – Saída Bom Jardim)

Percurso Total Ida e Volta: 69 km

Ida: Saída às 06h00min, Rua Vitória Dal’Bó, Bairro Bom Jardim. entrada do Jardim Florianópolis, Divisa de Município Jaguariúna/Pedreira, Rodovia SP-95 - João Beira, Avenida Wanderlei José Vicentini, Av. Antônio Serafim Petean, Praça Sete de Setembro. Rua Cananéia, Rua do Trabalhador, Rua Alice Fávero, Rua João Lúcio de Moraes até João Emilio Begalli, chegada ETEC JOÃO BELARMINO

Retorno: Sentido inverso



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Rota 6A – VESPERTINO – (ETEC JOÃO BELARMINO)

Percurso Total Ida e Volta: 69 km

Ida: Saída às 12h00min, Terminal Rodoviário, Rua Amazonas, Avenida Marginal, Rodovia SP 95, Rua Candido Bueno, Avenida Wanderlei José Vicentina. Av. Antônio Serafim Petean, Rodovia SP-95 - João Beira, Divisa de Município Pedreira/Amparo, Rodovia SP-95 - João Beira, Av. João Beira, Rotatória, Av. Bernardino de Campos. Praça Pádua Sales, Rua 13 de Maio, Rua General Osório. Rua Sete de Setembro, chegada ETEC JOÃO BELARMINO)

Retorno: Sentido inverso

LOTE B - (JAGUARIÚNA – AMPARO / MOGI-MIRIM / MOGI-GUAÇÚ)

- Quantidade de ônibus Operacionais – 6 ônibus
- Quantidade de ônibus Reserva – 1 ônibus
- Soma Total dos Percursos diários – 589 km/dia

Rota 1B – NOTURNO – (FACULDADE UNIFIA - AMPARO)

Percurso Total Ida e Volta: 89,5 km

Ida: Saída às 18h00mín. Avenida Airton Senna (Condomínio Ana Helena). Avenida Maranhão (Clube do Cavalo), Av. Alexandre Marion (Bar da Praia), Av. Antônio Pinto Catão, Rua Candido Bueno, Praça Umbelina Bueno, Rodovia SP-95 - João Beira segue até a Amparo na UNIFIA

Retorno: Sentido inverso

Rota 2B – NOTURNO – (FACULDADE UNIFIA - AMPARO)

Percurso Total Ida e Volta: 89,5 km

Ida: Saída às 18h00min, Bairro Roseira de Cima, Rodovia SP-95 - João Beira sentido Jaguariúna, Av. Cruzeiro do Santo Marmiroli, Rua Minas Gerais (ponto na Imobiliária HM e na esq. Rua Castro Alvos), Rua Cel. Amâncio Bueno, Rua Candido Bueno, Av. Marginal, Rodovia SP-95 - João Beira segue até a Amparo na UNIFIA

Retorno: Sentido inverso

ROTA 3B – NOTURNO – (ETEC JOÃO BELARMINO – AMPARO)

Percurso Total Ida e Volta: 89,5 km

Ida: Saída às 17h50min, Avenida Airton Senna(Condomínio Ana Helena), Rua Maranhão (ponto Agropecuária e Clube do Cavalo), Av. Antônio Pinto Catão, Av. Cruzeiro do Sul, Rua Candido Bueno, Av. Marginal sentido e retorno na ponte da Nova Jaguariúna, , Rodovia SP-95 - João Beira (ponto na Rodovia Bairro Florianópolis) segue até Amparo até a ETEC JOÃO BELARMINO.

Retorno: Sentido inverso

ROTA 4B – NOTURNO – (ETEC JOÃO BELARMINO – AMPARO)

Percurso Total Ida e Volta: 89,5 km

Ida: Saída às 18h00min, Av. Alexandre Marion (Vila São João), Av. Antônio Pinto Catão. Rua Minas Gerais, Rua Candido Bueno, Av. Marginal sentido e retorno na ponte da Nova Jaguariúna, Av. Marginal, Rodovia SP-95 - João Beira (ponto na Rodovia Bairro Florianópolis) segue até Amparo até a ETEC JOÃO BELARMINO.

Retorno: Sentido inverso



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Rota 5B – NOTURNO – (Colégio São Francisco / SENAC / Maria – MOGI-GUAÇU– Saída Bom Jardim)

Percurso Total Ida e Volta:: 135 km

Ida: Saída às 18h00min, Rua Vitória Dal’Bó, Bairro Bom Jardim. entrada do Jardim Florianópolis, João Beira (sentido Centro), Rua Candido Bueno, Praça Umbelina Bueno, Rua José Alves Guedes, Rua Minas Gerais, Av Antônio Pinto Catão, Praça Emílio Marconato, SP-340 Sentido Mogi-Guaçu, Chegada em Mogi-Guaçu ao Colégio Integrado São Francisco/ SENAC/ Maria Imaculada

Retorno: Sentido inverso

Rota 6B – NOTURNO – (ETEC PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM)

Percurso Total Ida e Volta: 96 km

Ida: Saída às 18h00min, Rodoviária, Av. Marginal, Rua José Alves Guedes. Rua Minas Gerais, Av. Antônio Pinto Catão (Ponto Nova Casa), Praça Holambra (Nassif). Rua Vigato, Rua Tavares, Rua Gaona, Rua Testa, Rua Santo Marmiroli, Av. Cruzeiro do Sul. Rodovia SP-95 - João Beira, SP-340 sentido Mogi-Mirim até a ETEC PEDRO FERREIRA ALVES em Mogi-Mirim

Retorno: Sentido inverso

LOTE C (JAGUARIÚNA – CAMPINAS)

- Quantidade de ônibus Operacionais – 6 ônibus
- Quantidade de ônibus Reserva – 1 ônibus
- Soma Total dos Percursos diários – 648 km/dia

ROTA 1C – NOTURNO - ESATEC, USF E UNIP SWIFT.

Percurso Total Ida e Volta: 108 km

Ida: Saída às 18h00min. Bairro Nassif, Av. Antônio Pinto Catão, Rua Maranhão, Terminal Rodoviário, Rodovia SP-95 - João Beira, Rodovia SP-340, Rodovia Dom Pedro 1, Anel Viário Magalhães Teixeira, Acesso a Campinas, Av. Antônio Francisco de Pauta Souza até ESATEC, Seguindo a Rua Eng. Augusto Figueiredo para Unidade UNIP - SWIFT

Retorno:

ROTA 2C - NOTURNO - UNISAL, MAKENZIE, AVIAÇÃO, ETECAP e PUC II

Percurso Total Ida e Volta: 108 km

Ida: Saída às 17h45 min, Bairro Nassif, Av. Antônio Pinto Catão, Rua Maranhão, Terminal Rodoviário, Rodovia SP-95 - João Beira, Rodovia SP-340 (Campinas), Av. Miguel N. N. Burnier (pontos da Policamp e FAC III), Av. Almeida Garret (Unisal), , Av. Brasil (Mackenzie e Aviação), Av. Cônego A. Rocato (ETECAP) retorna e segue pela Rua Luiz Smânio, Av. John Boyd Dunlop (PUC II)

Retorno:

ROTA 3C - NOTURNO - (Bento Quirino, COTUCA, ESAMC, METROCAMP– Saída Bom Jardim)

Percurso Total Ida e Volta: 108 KM

Ida: Saída às 18h00min, Rua Vitória Dal’Bó, Bairro Bom Jardim, UBS Bairro Florianópolis, Rodovia SP-95 - João Beira Sentido Jaguariúna, Terminal Rodoviário, Rodovia SP-340 (Campinas), Av. Miguel N. N. Burnier (ponto de ônibus próximo da FAC III), Av. Orosimbo Maia (Bento Quirino), Av. Engenheiro Saturnino de Brito (ESAMC), Av. Orosimbo Maia, Rua Jorge Miranda,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Rua Dr. Mascarenhas (COTUCA), Seguindo em frente sentido bairro Rua Dr. Pereira de Lama, Av. Salles de Oliveira (Metrocamp)

Retorno:

ROTA 4C - NOTURNO - (UNICAMP e PUC 1 - Volta Nova Jaguariúna)

Percurso Total Ida e Volta: 108 km

Ida: Saída às 18h20min, Rua Candido Bueno, Praça Umbelina Bueno, Rua Alfredo Bueno, Av. Marginal, Rua Amazonas, Terminal Rodoviário, Rua Amazonas. Rodovia SP-95 - João Beira, Rua Gaspere (acesso ao lado do hotel Happy in), Rodovia SP-95 - João Beira, retorno na entrada do bairro Roseira de Cima, Rodovia SP-340 (Campinas), Rod. Dom Pedro 1, Av. Miguel N.N. Burnier, Rua Lauro Vannucci, Rua João Vedovello, Av. Profa. Ana Mana Silvestre Adade (Portão PUC 1) e retorna na Av. Profa. Ana Mana Silvestre Adade. Av. José Próspero Jacobucci, Av. Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, Av. Oswaldo Cruz (UNICAMP), Av. Antônio da Costa Santos, Av. Albert Einstein, Rua Mendelejev, Rua Bertrand Russel, Rua Monteiro Lobato, Av. Albert Einstein, Rua James C. Maxwell, Rua João Pandiá Calógeras.

Retorno:

ROTA 5C NOTURNO - (UNICAMP e PUC 1 - Volta Pacífico Moneda)

Percurso Total Ida e Volta: 108 km;

Ida: Saída às 18h20min, Rua Candido Bueno, Praça Umbelina Bueno. Rua Alfredo Bueno, Av. Marginal, Rua Amazonas, Terminal Rodoviário, Rua Amazonas, Rodovia SP-95 - João Beira, Rua Gaspere (acesso ao lado do hotel Happy in). Rodovia SP-95 - João Beira, retorno na entrada do bairro Roseira de Cima, Rodovia SP-340 (Campinas), Rod. Dom Pedro 1, Av. Miguel N.N. Burnier, Rua Lauro Vannucci, Rua João Vedovello, Av. Profa. Ana Mana Silvestre Adade (Portão PUC 1) e retorna na Av. Profa. Ana Mana Silvestre Adade, Av. José Prospero Jacobucci, Av. Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, Av. Oswaldo Cruz (UNICAMP), Av. Antônio da Costa Santos, Av. Albert Einstein, Rua Mendelejev, Rua Bertrand Russel, Rua Monteiro Lobato, Av. Albert Einstein, Rua James C. Maxwell, Rua João Pandiá Calógeras.

Retorno:

ROTA 6C - NOTURNO - (ESATEC, USF, Unip Júlio Prestes e Unip Swift).

Percurso Total Ida e Volta: 108 km

Ida: Saída às 18h10min, Rua Candido Bueno, Terminal Rodoviário, Rodovia SP-95 - João Beira, Rodovia SP-340, Av. Eng. Miguel N. N. Burnier (ponto de ônibus próximo a FAC 111), Av. Júlio Prestes (Unip), Av José de Souza Campos, Av. Princesa D'Oeste, Av. Antônio Carlos Salles Jr., Av Comendador Enzo Ferrari, Rua Serafim Piazon, Av. Jorge Tibiriçá, Av. Antônio Francisco de Paula Souza (até a ESATEC), retorna na Av. Antônio Francisco de Paula Souza, Rua Waldemar Cesar da Silveira (USF). Rua Abolição, Av. Eng. Augusto Figueiredo para Unidade UNIP -- SWIFT

Retorno:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Valores Médios Estimados)

LOTE A

I – KM dia letivo: 414

II – Frota 7 ônibus com modelo a partir de 2.012 (da frota apontada, 6 serão para a frota operacional e 01 será destinado à reserva técnica), com capacidade mínima de 44 passageiros sentados);

LOTE A – CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$ 15.730,45	7	R\$ 110.113,15	12	R\$ 1.321.357,80

LOTE A – CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$ 10,98	414	200	82.800	R\$ 909.144,00

Valor total anual Lote A – (CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL): R\$ 2.230.501,80 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)

LOTE B

I – KM dia letivo: 589

II – Frota 7 ônibus com modelo a partir de 2.012 (da frota apontada, 6 serão para a frota operacional e 01 será destinados a reserva técnica, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados);

LOTE B – Rota 1 - CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$ 15.730,45	5	R\$ 78.652,25	12	R\$ 943.827,00

LOTE B – Rota 1 - CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$ 9,04	358	200	71.600	R\$ 647.264,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE B – Rota 2 - CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$ 15.730,45	1	R\$ 15.730,45	12	R\$ 188.765,40

LOTE B – Rota 2 - CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$ 7,19	135	200	27.000	R\$ 194.130,00

LOTE B – Rota 3 - CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II -Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$ 15.730,45	1	R\$ 15.730,45	12	R\$ 188.765,40

LOTE B – Rota 3 - CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$ 7,41	96	200	19.200	R\$ 142.272,00

Valor total anual Lote B - CUSTO FIXO (Rota 1B + Rota 2B + Rota 3B): R\$ 1.321.357,80 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Valor total anual Lote B - CUSTO VARIÁVEL (Rota 1B + Rota 2B + Rota 3B): R\$ 983.666,00 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Valor total anual Lote B – (CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL): R\$ 2.305.023,80 (dois milhões, trezentos e cinco mil, vinte e três reais e oitenta centavos)

LOTE C

I – KM dia letivo: 648

II – Frota 7 ônibus com modelo a partir de 2.012 (da frota apontada 6 serão para a frota operacional e 01 serão destinados a reserva técnica, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados);

LOTE C – CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$ 15.730,45	7	R\$ 110.113,15	12	R\$ 1.321.357,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE C – CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$ 7,72	648	200	129.600	R\$ 1.000.512,00

Valor total anual Lote C – (CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL): R\$ 2.321.869,80 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Valor Global Estimado desta licitação (Soma lotes “A”, “B” e “C”) = R\$ 6.857.395,40



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos do município para as faculdades e escolas técnicas de diversas cidades da região.

LOTE A

I – KM dia letivo: 414

II – Frota 7 ônibus com modelo a partir de 2.012 (da frota apontada, 6 serão para a frota operacional e 01 será destinado à reserva técnica), com capacidade mínima de 44 passageiros sentados);

LOTE A – CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$	7	R\$	12	R\$

LOTE A – CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$	414	200	82.800	R\$

Valor total anual Lote A – (CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL):

R\$ _____, _____ (_____)

LOTE B

I – KM dia letivo: 589

II – Frota 7 ônibus com modelo a partir de 2.012 (da frota apontada, 6 serão para a frota operacional e 01 será destinados a reserva técnica, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados);

LOTE B – Rota 1 - CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$	5	R\$	12	R\$

LOTE B – Rota 1 - CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$	358	200	71.600	R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE B – Rota 2 - CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$	1	R\$	12	R\$

LOTE B – Rota 2 - CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$	135	200	27.000	R\$ 194.130,00

LOTE B – Rota 3 - CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II -Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$	1	R\$	12	R\$

LOTE B – Rota 3 - CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$	96	200	19.200	R\$

Valor total anual Lote B - CUSTO FIXO (Rota 1B + Rota 2B + Rota 3B):

R\$ _____, _____ (_____)

Valor total anual Lote B - CUSTO VARIÁVEL (Rota 1B + Rota 2B + Rota 3B):

R\$ _____, _____ (_____)

Valor total anual Lote B – (CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL):

R\$ _____, _____ (_____)

LOTE C

I – KM dia letivo: 648

II – Frota 7 ônibus com modelo a partir de 2.012 (da frota apontada 6 serão para a frota operacional e 01 serão destinados a reserva técnica, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE C – CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II - Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$	7	R\$	12	R\$

LOTE C – CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$	648	200	129.600	R\$

Valor total anual Lote C – (CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL):

R\$ _____, _____ (_____)

O serviço somente ocorre em dias letivos (200 ao ano).

Os veículos e o pessoal empregado deverão observar a legislação de regência referente ao transporte escolar.

Valor global da Proposta (soma dos lotes cotados):

R\$ _____, _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- **Atenção: Os valores unitários/km, mensais e globais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária (Valores Médios Estimados), constante no Anexo I - Continuação.**
- **Atenção: Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado, embasando sua proposta, planilha de custos que aponte o total do custo do sistema considerando a despesa anual com pessoal, tributos, depreciação de veículos e remuneração de capital, combustíveis, equipamentos, manutenção, seguro obrigatório, ou seja todos os custos fixos e variáveis da operação.**
- **Haverá desclassificação da proposta caso a planilha não reflita os custos do serviço.**
- **Os preços serão unitários por km rodado, nele incluído o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador, nas linhas, conforme estabelecido no Edital.**
- **O preço cotado por quilômetro, expresso em moeda corrente nacional, já inclusos: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas indiretas e benefícios, bem como as despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser executada ao Município de Jaguariúna sem ônus adicionais.**

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço completo:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 047/2023**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 047/2023**, referente ao Procedimento Licitatório nº 606/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 047/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência n° 047/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS DO MUNICÍPIO PARA AS FACULDADES E ESCOLAS TÉCNICAS DE DIVERSAS CIDADES DA REGIÃO.

Concorrência nº 047/2023

Procedimento Licitatório nº 606/2023

Contrato nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro ____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos do município para as faculdades e escolas técnicas de diversas cidades da região, na modalidade de fretamento e conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

Lote __ será de __ ônibus, sendo __ operacionais e __ reservas.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 047/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 606/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Este contrato oriundo da Concorrência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da “Ordem de Início de Serviços” que será emitida pela Secretaria de Educação, desde que, os veículos tenham sido vistoriados e aprovados por responsáveis da Secretaria, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da Proposta de Preços poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor, segundo o IGPM ou o IPCA, o que for menor.

4.0 VALORES:

4.1. Apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, como segue:

LOTE __ – CUSTO FIXO

I - Valor fixo por ônibus mensal	II -Quantidade de ônibus	III – Valor custo fixo mensal (I x II)	IV – Quantidade de meses no ano	V - Valor custo fixo anual (III x IV)
R\$		R\$	12	R\$

LOTE __ – CUSTO VARIÁVEL

I – Valor do quilômetro	II – Km por dia letivo	III – Dias letivos no ano	IV – Quilometragem total anual	V – Valor total variável anual (I x IV)
R\$		200		R\$

Valor global anual lote __ (Total anual fixo + Total anual variável): R\$ __, __ (_____)

4.2. Os valores acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas desta Concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias:

Nº 02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.39.00 – Transferências e Convênios Federais Vinculados;

Nº 02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.39.00 – Tesouro;

Nº 02.09.11.12.364.0022.2038.3.3.90.39.00 – Tesouro;

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), sendo que deverá no corpo da nota fiscal constar: o número de contrato, número do procedimento licitatório e a quantidade total dos quilômetros percorridos dentro do período da nota, além de outras informações que o Gestor achar importante, posteriormente enviadas aos seguintes endereços eletrônicos: transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada para Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.1.1 Serão observados, para fins de pagamento, uma parte fixa e outra variável decorrente da quilometragem percorrida.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.2 Os custos fixos serão pagos em todos os meses do ano, tendo em vista que a mão de obra e frota ficam à disposição durante o ano inteiro, e os custos variáveis somente quando houver efetiva prestação de serviços.

5.1.3 A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, considerado para efeitos práticos a Rodoviária Municipal de Jaguariúna, até o ponto de desembarque dos alunos, isto é, nas Escolas Técnicas e Faculdades, sendo finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirização de cada percurso.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

5.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratação de pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pagamento dos respectivos salários e demais encargos trabalhistas;

b) Orientar motoristas e monitores acerca da proibição do uso de bermudas, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;

c) Manter os veículos sempre limpos e conservados;

d) Garantir que os veículos possuam todos os acessórios obrigatórios por lei, em perfeito funcionamento, bem como a respectiva documentação;

e) Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer alteração na quilometragem, trajeto, número de alunos ou dias letivos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) Garantir que o embarque e desembarque dos alunos sejam feitos sempre em ponto pré estabelecido por rota e em frente ao portão das escolas;
- g) Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos;
- h) Responder por todas as exigências da autoridade de Trânsito ou Legislação pertinente, em especial ao Art. 136, do CTB;
- i) Fornecer o transporte exclusivamente aos alunos da rede pública de ensino, sendo expressamente proibido “caronas”, transporte de objetos e de alunos da rede particular por meio do serviço;
- j) Garantir que, no caso de alteração temporária ou troca definitiva do veículo utilizado para a prestação de serviço de Transporte Escolar, o novo atenda aos requisitos do Termo de Referência;
- k) Promover a prestação do serviço rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na aplicação das penalidades contratuais;
- l) Garantir e facilitar, sempre que necessário, a fiscalização por parte desta Prefeitura no veículo e rota/trajeto, sendo expressamente proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo;
- m) Garantir a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos no trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno;
- n) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste CONTRATO, venha direta ou indiretamente provocar por si ou por seus empregados à Secretaria Municipal de Educação e a terceiros;
- o) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- p) Responder por todo e qualquer acidente que envolva os usuários, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte.
- q) Manter os documentos do veículo devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação do motorista.
- r) Garantir pela idoneidade de seus motoristas comprometendo-se zelar pela ordem disciplinar, moralidade e boa conduta em serviço, de seus empregados, devendo substituir aqueles cuja permanência seja considerada inconveniente pelo município.

7.0 PENALIDADES:

7.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

7.2. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. **No prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:**

a) Comprovação da disponibilidade de quantidade dos veículos exigidos para cada lote – considerando as quantidades da reserva técnica, além disponibilidade do veículo, através do CRLV em vigor, locatário mediante escritura pública, contrato de locação ou leasing, conforme o caso, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar;
- c) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN ou CIRETRAN, certificando o atendimento ao art. nº 136 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro; bem como Laudo de Inspeção Veicular – Autorização de Transporte Escolar, com indicação do motorista devidamente habilitado que deverá ser o mesmo apresentado na carteira de trabalho.
- d) Certificado de Verificação e Lacração dos tacógrafos de cada veículo emitido pelo INMETRO;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- f) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Declaração de disponibilidade de estrutura de apoio à operação e manutenção da frota, recursos materiais e pessoais, em especial monitores que terão idade superior a 18 (dezoito) anos e condutores que terão idade mínima de 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria “D”, conforme prevê o art. 138, do Código Nacional de Trânsito;
- h) Declaração que utilizará veículos em perfeitas condições de uso, em bom estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes; e que a empresa irá manter veículos de reserva para eventual socorro, veículo este nas mesmas condições de uso, permanecendo o mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço, a esta municipalidade;
- i) Declaração que os serviços serão prestados por pessoal devidamente habilitado com registro em carteira profissional;
- j) Declaração de que irá apresentar os veículos que irão prestar o serviço, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por ocasião da vistoria prévia, sob pena de multa, bem como os documentos em relação aos veículos ofertados, condutores e monitores, através do original ou cópias autenticadas;

9.2. No prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Laudo de Vistoria dos veículos, o qual deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação por meio do Gestor do Contrato. Caso algum veículo seja reprovado na vistoria, o mesmo deverá ser substituído em até 02 (dois) dias úteis por outro em condições exigidas no Edital, acompanhado de Laudo de Vistoria. No caso de reprovação definitiva do novo veículo apresentado em substituição, implicará na desclassificação da **CONTRATADA** e rescisão do contrato;
- b) Comprovante de registro em carteira de trabalho de, no mínimo: 7 motoristas para o Lote A; no mínimo: 8 motoristas para o Lote B; e no mínimo: 7 motoristas para o Lote C, com salário correspondente a, no mínimo, o piso salarial da categoria.

9.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de transporte escolar, mediante a contratação por inteira e própria responsabilidade sobre os salários, encargos trabalhistas e tributários do pessoal empregado na operação (motorista), isentando esta Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

9.4. A Secretaria de Educação fará a vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação de regência.

9.5. A **CONTRATADA** deverá fazer prova de posse idônea ou propriedade da frota.

9.5.1. A Secretaria de Educação conferirá a documentação do pessoal de operação: a certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário, notadamente, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

9.6. A Secretaria de Educação verificará o cumprimento da prestação do serviço nas unidades escolares e ficará a seu cargo verificar a necessidade de alteração dos trajetos das linhas, elaborando nova ordem de serviço para tanto.

9.7. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

9.8. Ocorrendo quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento para o transporte dos alunos, a contratada deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

9.9. Caso haja substituição de veículos, deverá haver nova vistoria do Órgão de trânsito competente, vedado que o veículo substituído esteja em piores condições que o substituído.

9.10. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da administração para atender a razões de interesse público.

9.11. É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

9.12. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

10.0. TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

12.1.1. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da Proposta de Preços poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor, segundo o IGPM ou o IPCA, o que for menor.

12.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____ (_____).

14.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

14.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VIII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0 – FORO:

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___de _____ de 2023.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 047/2023

Procedimento Licitatório nº 606/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos do município para as faculdades e escolas técnicas de diversas cidades da região. – **LOTE(s)**: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 047/2023

Procedimento Licitatório nº 606/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos do município para as faculdades e escolas técnicas de diversas cidades da região. – **LOTE(s):** ____.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** _____, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: